



1 **ATA DA 287ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E**
2 **EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, EM**
3 **11 DE FEVEREIRO DE 2020.** Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às
4 14h21min, sob a presidência do Vice-Reitor, Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira,
5 reuniram-se, na sala O-307 e por vídeo-conferência, para os *campi* de Poços de Caldas e
6 Varginha, os seguintes conselheiros: Diego Duarte Ribeiro (Pró-Reitor Adjunto de
7 Graduação), Profa. Vanessa Bergamin Boralli Marques (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-
8 graduação) e Profa. Eliane Garcia Rezende (Pró-reitora de Extensão), Profa. Sueli de
9 Carvalho Vilela (Escola de Enfermagem), professor Ricardo Radighieri Rascado
10 (Faculdade de Ciências Farmacêuticas), Prof. Leonardo Augusto de Almeida (pelo
11 Instituto de Ciências Biomédicas), Profa. Lígia de Sousa Marino (Instituto de Ciências da
12 Motricidade), Profa. Maria José dos Santos Wisniewski (Instituto de Ciências da
13 Natureza), Prof. Artur Justiniano Roberto Júnior (Instituto de Ciências Exatas), Prof.
14 Olavo Pereira Soares (Instituto de Ciências Humanas e Letras), o representante dos
15 servidores Técnico-Administrativos em Educação Sr. Eduardo de Almeida Rodrigues e o
16 representante discente Leandro Oliveira Domingos. Por vídeo- conferência desde Poços
17 de Caldas esteve a Profa. Thais Gama de Siqueira (Instituto de Ciência e Tecnologia). Por
18 vídeo- conferência desde Varginha não houve presentes. Os conselheiros Profa. Elisângela
19 Monteiro Pereira (Pró-reitoria de Extensão) e o Sr. Douglas Silveira Toledo Pereira
20 (representante dos servidores Técnico-Administrativos em Educação) justificaram a
21 ausência à reunião. Havendo número legal, o Presidente, Prof. Alessandro Antônio Costa
22 Pereira, deu início à 287ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
23 da UNIFAL-MG. Passando ao Expediente da pauta, o Presidente do Conselho colocou em
24 discussão as atas das reuniões 280ª, 284ª e 286ª do CEPE. Como não houve quem as
25 quisesse discutir, as atas foram colocadas em votação, sendo aprovadas pelo Conselho
26 com as seguintes votações, respectivamente: a 280ª, com 12 votos favoráveis e três
27 abstenções; a 284ª, com 12 votos favoráveis e três abstenções e a 286ª, com 13 votos
28 favoráveis e duas abstenções. A seguir, colocou-se em votação o calendário de reuniões
29 do CEPE para 2020/1, o qual também foi aprovado. As reuniões do conselho acontecerão
30 nos dias 13/03/2020, 06/04/2020, 04/05/2020, 09/06/2020 e 10/07/2020, no primeiro
31 semestre. Com o fim do Expediente, passou-se à apreciação dos itens que compõem a
32 Ordem do Dia, conforme consta a seguir: **a) Processo Nº 23087.003228/2019-62–**



33 Recurso do discente Ruanyto Willy Correia: O Prof. Alessandro Pereira iniciou o assunto
34 resumindo a tramitação do processo. Após, abriu-se para discussão e votação
35 subsequente. O conselho deliberou por unanimidade que o processo retorne à Câmara de
36 pós-graduação. **b) Processo N° 23087.001495/2020-39** – Coordenação do Programa
37 Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) e do Programa Residência
38 Pedagógica. A PROGRAD, após consulta por e-mail aos docentes, indicou a Profa. Marta
39 Gouveia de Oliveira Rovai como coordenadora institucional do Pibid e o Prof. Frederico
40 Augusto Toti como coordenador institucional do Programa Residência Pedagógica. Os
41 nomes indicados para coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à
42 Docência e da Residência Pedagógica foram aprovados com 13 votos a favor e uma
43 abstenção. Houve interpelação do prof. Artur Justiniano Roberto Júnior a respeito do
44 documento referente ao texto final da Conferência das Licenciaturas e Política
45 Institucional da UNIFAL-MG para a Formação Inicial e Continuada de Professores/as da
46 Educação Básica, discutido no CEPE em novembro de 2019. **c) Processo N°**
47 **23087.024364/2019-96** – Alteração da Resolução 29/2017 do CEPE. A pró-reitora
48 Vanessa Bergamin Boralli Marques propôs alterações e inclusões na resolução 2017 de
49 distribuição de bolsas de pós-graduação. Além das alterações textuais, propôs que se
50 acrescentasse à resolução normativas relativas ao afastamento de bolsistas por licença-
51 maternidade e por motivo de doença. A proposta de alterações e inclusões foi aprovada
52 por 14 votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção. Eis a nova redação e suas
53 alterações:

54 Art. 2º O número de bolsas a serem concedidas será determinado em função da
55 disponibilidade orçamentária da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), a
56 cada exercício orçamentário.

57 ~~§ 1º O número de bolsas PIB-Pós/Internacionalização será determinado em função da~~
58 ~~participação da UNIFAL-MG em editais específicos de programas de cooperação~~
59 ~~Institucional, de acordo com a política Institucional de internacionalização vigente. Os~~
60 ~~discentes selecionados serão indicados pelos programas de cooperação à Assessoria de~~
61 ~~Relações Interinstitucionais (ARINTER), à PRPPG, que fará a implementação da bolsa, e~~
62 ~~aos PPG.~~

63 § 1º O número de bolsas PIB-Pós/Internacionalização será determinado em função da
64 participação da UNIFAL-MG em editais específicos de programas de cooperação
65 Institucional, de acordo com a política Institucional de internacionalização vigente. Os
66 discentes selecionados serão indicados pelos programas de cooperação à Diretoria de
67 Relações Interinstitucionais (DRI), à PRPPG, que fará a implementação da bolsa.



68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS PIB-PÓS

~~Art. 4º Para a concessão da bolsa PIB Pós/Internacionalização, os PPG da UNIFAL-MG participarão de editais com critérios específicos, inclusive com relação à duração da bolsa, a serem publicados e/ou divulgados pela PRPPG e pela ARINTER.~~

Art. 4º Para a concessão da bolsa PIB-Pós/Internacionalização, os PPG da UNIFAL-MG participarão de editais com critérios específicos, inclusive com relação à duração da bolsa, a serem publicados e/ou divulgados pela PRPPG e pela DRI.

Art. 5º Havendo disponibilidade orçamentária, as bolsas PIB-Pós/PPG serão distribuídas aos cursos de doutorado, que indicarão discentes que estejam nesse nível da Pós-Graduação, tendo como prioridade os discentes que estejam retornando de doutorado sanduíche no exterior.

~~Parágrafo único. No caso de não haver disponibilidade orçamentária para atender a demanda de todos os Programas com curso de doutorado, o critério de distribuição será a razão do número de produções qualificadas com discentes, de acordo com o documento de área na qual o Programa de Pós-Graduação está vinculado, no interstício de 4 anos, dividido pelo número de docentes permanentes do Programa. Em caso de empate entre os Programas, será levado em consideração, o número de doutorandos sem bolsa e sem vínculo empregatício no Programa. E, em caso de novo empate, a cota será concedida ao Programa que tiver maior número de discentes estrangeiros.~~

Parágrafo único. No caso de não haver disponibilidade orçamentária para atender a demanda de todos os Programas com curso de doutorado, o critério de distribuição será baseado no cálculo do quociente da divisão do número de alunos matriculados no Programa sem bolsa, mas que no ato da matrícula manifestaram interesse no recebimento desta pelo número total de alunos matriculados no Programa.

~~Art. 6º Havendo disponibilidade orçamentária e atendidos todos os Programas que tenham curso de doutorado, serão distribuídas bolsas aos mestrandos, sendo que o critério de distribuição será a razão do número de produções qualificadas com discentes, de acordo com o documento de área na qual o Programa de Pós-Graduação está vinculado, no interstício de 4 anos, dividido pelo número de docentes permanentes do Programa. Em caso de empate, entre os Programas, será levado em consideração, o número de mestrandos sem bolsa e sem vínculo empregatício no Programa. E, em caso de novo empate, a cota será concedida a cota será concedida ao Programa que tiver maior número de discentes estrangeiros.~~



109 Art. 6º Havendo disponibilidade orçamentária e atendidos todos os Programas que
110 tenham curso de doutorado, serão distribuídas bolsas aos mestrados, sendo que o critério
111 de distribuição será baseado no cálculo do quociente da divisão do número de alunos
112 matriculados no Programa sem bolsa, mas que no ato da matrícula manifestaram interesse
113 no recebimento desta pelo número total de alunos matriculados no Programa.

114

115 Art. 7 Em caso de empate entre os Programas do quociente calculado nos Art. 5º e Art.
116 6º, a cota será concedida ao Programa que maior número de alunos sem bolsas. Em caso
117 de novo empate, a cota será concedida ao Programa que tiver o menor número total de
118 bolsas, excluindo deste cálculo, as bolsas referentes a(s) cota(s) CAPES-PRPPG e PIB-
119 PÓS.

120

121

CAPÍTULO III

122

DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DE BOLSAS PIB-PÓS

123

124 Art. 9º A bolsa PIB-Pós/Internacionalização será mantida para o discente
125 estrangeiro, no Programa de Pós-Graduação em que estiver matriculado, pelo prazo
126 estabelecido em editais específicos que tratam o artigo 4º desta Resolução.

127

128 Art. 10 A bolsa PIB-Pós/PPG será mantida, para o discente indicado pelo PPG, por
129 até 12 (doze) meses, seja para o mestrado ou para o doutorado.

130 ~~Parágrafo único. Havendo disponibilidade orçamentária, no exercício orçamentário,~~
131 ~~a cota permanece com o discente de mestrado, por até 24 meses, e de doutorado, por até~~
132 ~~48 meses, contados a partir da data da sua matrícula.~~

133

134 Art. 17. Se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista, provocado
135 pela ocorrência de parto durante o período de vigência da respectiva bolsa, não serão
136 suspensos os pagamentos dos benefícios da bolsa durante o afastamento temporário.

137 § 1º O prazo regulamentar máximo de vigência da bolsa poderá ser prorrogado
138 por até 4 (quatro) meses.

139 § 2º O afastamento temporário de que trata este artigo deverá ser formalmente
140 comunicado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, especificando as datas de início
141 e término do efetivo, além de documentos comprobatórios da gestação e nascimento.

142

143 § 3º A prorrogação da vigência da bolsa corresponderá ao período de
144 afastamento das atividades acadêmicas, respeitado o limite estipulado deste artigo.

145

146 Art. 18. A vigência da bolsa pode ser prorrogada por até 6 (seis) meses em caso de
147 doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso.

148 Parágrafo único. A comprovação de doença grave deverá ser atestada por junta
149 médica. Caso comprovado o afastamento por motivo de licença saúde, a bolsa deve ser
150 suspensa durante o período de afastamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
SECRETARIA GERAL



- 151 A reunião encerrou-se às 15h17min. Nada mais a registrar, eu, Prof. Thiago Antônio de
152 Oliveira Sá, Secretário Geral, lavrei a presente ata que assino juntamente com o Sr.
153 Presidente:
154 Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira
155 Prof. Thiago Antônio de Oliveira Sá (Secretário Geral)